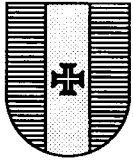


## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



## JORNAL OFICIAL

I Série - Número 19

Sexta - feira, 23 de Fevereiro de 1996

## SUMÁRIO

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 197/96**

Aprova a minuta do contrato a que se refere a Resolução n.º 43/96, de 11 de Janeiro.

**Resolução n.º 198/96**

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Fevereiro do corrente ano.

**Resolução n.º 199/96**

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento da importância de 6 183 000\$00, referente a juros e amortização de capital.

**Resolução n.º 200/96**

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Fevereiro do corrente ano.

**Resolução n.º 201/96**

Autoriza a distribuição do montante global de 206 662 860\$00 pelos vários Municípios da Região Autónoma.

**Resolução n.º 202/96**

Autoriza a distribuição do montante global de 122 956 140\$00 pelos vários Municípios da Região Autónoma.

**Resolução n.º 203/96**

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 39, necessária à obra de "construção da Via Rápida Câmara de Lobos—Ribeira Brava—troço Quinta Grande—Ribeira Brava—1.ª fase".

**Resolução n.º 204/96**

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 37 e 38, necessárias à obra de "construção da Via Rápida Câmara de Lobos—Ribeira Brava—troço Ponte dos Frades—Quinta Grande—acesso ao viaduto da Alforra e túneis das Preces e Alforra".

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 197/96**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Fevereiro de 1996, resolveu aprovar a minuta do contrato a que se refere a Resolução n.º 43/96, de 11 de Janeiro.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 198/96**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Fevereiro de 1996, resolveu:

- a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a

20 de Fevereiro do corrente ano, concedidas pelo Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, nos termos do Decreto-Lei n.º 75/87, de 13 de Fevereiro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre cada um dos oito Municípios da Região e a Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, S.A. (BANIF), segundo as alterações do mercado de capitais e o Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro;

- b) As referidas bonificações, no montante global de 3.259.000\$00, serão pagas do modo que a seguir se discrimina:

BANIF MUNICÍPIOS	PROTOCOLO PRINCIPAL	PROTOCOLO ADICIONAL	TOTAL
CALHETA	120.000\$00	22.000\$00	142.000\$00
FUNCHAL	285.000\$00	52.000\$00	337.000\$00
MACHICO	747.000\$00	136.000\$00	883.000\$00
PORTO MONIZ	56.000\$00	10.000\$00	66.000\$00
RIBEIRA BRAVA	450.000\$00	82.000\$00	532.000\$00
SANTA CRUZ	337.000\$00	61.000\$00	398.000\$00
SANTANA	123.000\$00	89.000\$00	212.000\$00
S. VICENTE	583.000\$00	106.000\$00	689.000\$00
TOTAL	2.701.000\$00	558.000\$00	3.259.000\$00

- c) As importâncias referidas na alínea anterior são pagas, segundo a dotação orçamental, sob a rubrica 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, alínea A) do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 199/96**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Fevereiro de 1996, resolveu:

- a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças, no âmbito do Protocolo Adicional ao contrato de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento da importância de 6.183.000\$00, referente a juros (3.512.000\$00) e amortização de capital (2.671.000\$00), com vencimento a 20 de Fevereiro de 1996, a favor da Caixa Económica do Funchal / Banco Internacional do Funchal, SA (BANIF), nos termos do quadro seguinte:

DESCRIÇÃO	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	TOTAL
CALHETA	154.280\$00	111.720\$00	266.000\$00
MACHICO	963.960\$00	698.040\$00	1.662.000\$00
PORTO MONIZ	73.080\$00	52.920\$00	126.000\$00
RIBEIRA BRAVA	580.000\$00	420.000\$00	1.000.000\$00
SANTA CRUZ	435.000\$00	315.000\$00	750.000\$00
SANTANA	627.560\$00	454.440\$00	1.082.000\$00
S. VICENTE	752.260\$00	544.740\$00	1.297.000\$00
TOTAL	3.586.140\$00	2.596.860\$00	6.183.000\$00

- b) Fica a Secretaria Regional das Finanças autorizada a deduzir no duodécimo do Fundo de Equilíbrio Financeiro - calculado conforme a Lei n.º 1/87, de 6 de Janeiro e Lei n.º 2/92, de 9 de Março - das transferências correntes e de capital, correspondente ao mês de Fevereiro de 1996, verbas até perfazer o montante das referidas importâncias devendo o remanescente caso venha a existir, ser satisfeito pelas dotações das bonificações aos Municípios;
- c) Este encargo é pago da seguinte forma:  
10.75.05.01 - 3.586.140\$00 e 10.75.05.02 - 2.596.860\$00, do Orçamento da Região.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 200/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Fevereiro de 1996, resolveu:

- a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Fevereiro do corrente ano, concedidas pelo Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs. 75/87, de 13 de Fevereiro e 359/89, de 18 de Outubro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre cada um dos nove Municípios da Região, Direcção-Geral do Tesouro (DGT) e Caixa Geral de Depósitos (CGD) respectivamente;
- b) As referidas bonificações, no montante global de 5.728.708\$00, serão pagas conforme o quadro seguinte:

ENTIDADES MUNICÍPIOS	DGT	CGD	TOTAL
CALHETA	-	478.696\$000	478.696\$00
CÂMARA DE LOBOS	-	390.315\$00	390.315\$00
FUNCHAL	891.810\$00	1.092.693\$00	1.984.503\$00
MACHICO	318.504\$00	508.508\$00	827.012\$00
PORTO MONIZ	-	222.854\$00	222.854\$00
RIBEIRA BRAVA	-	358.321\$00	358.321\$00
SANTA CRUZ	203.842\$00	238.356\$00	442.198\$00

ENTIDADES MUNICÍPIOS	DGT	CGD	TOTAL
SANTANA	-	353.003\$00	353.003\$00
S. VICENTE	318.504\$00	353.302\$00	671.806\$00
TOTAL	1.732.660\$00	3.996.048\$00	5.728.708\$00

- c) As importâncias referidas na alínea anterior são pagas, segundo as dotações orçamentais, sob as rubricas 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.01, alínea A) no que concerne à Direcção-Geral do Tesouro; 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01., alínea A), no que respeita à Caixa Geral de Depósitos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 201/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Fevereiro de 1996, resolveu fazer a distribuição de 206.662.860\$00, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Fevereiro de 1996, no que concerne às transferências correntes - participação nos termos do artigo 8.º da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento do Estado - deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros com vencimento a 20 de Fevereiro de 1996, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional celebrados com diversas entidades com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas em conformidade com a dotação orçamental, sob a rubrica 10, Capítulo 75, Divisão 05, Subdivisão 01 (Fundo de Equilíbrio Financeiro - Transferências Correntes), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO DUODÉCIMO DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1996 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

TRANSFERÊNCIAS/ /DEDUÇÕES MUNICÍPIOS	DUODÉCIMO/ /TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	PROTOCOLO ADICIONAL/ /BANIF/DEDUÇÃO DE JUROS	DUODÉCIMO/ /REMANESCENTE (1)
CALHETA	20.902.000\$00	154.280\$00	20.747.720\$00
CÂMARA DE LOBOS	25.352.000\$00	-	25.352.000\$00
FUNCHAL	60.470.000\$00	-	60.470.000\$00
MACHICO	12.603.000\$00	963.960\$00	11.639.040\$00
PONTA DO SOL	12.285.000\$00	-	12.285.000\$00
PORTO MONIZ	12.453.000\$00	73.080\$00	12.379.920\$00
PORTO SANTO	11.082.000\$00	-	11.082.000\$00
RIBEIRA BRAVA	10.816.000\$00	580.000\$00	10.236.000\$00
SANTA CRUZ	19.106.000\$00	435.000\$00	18.671.000\$00
SANTANA	17.608.000\$00	627.560\$00	16.980.440\$00
S. VICENTE	7.572.000\$00	752.260\$00	6.819.740\$00
TOTAL	210.249.000\$00	3.586.140\$00	206.662.860\$00

- (1) Consoante alteração aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro e concernente Portaria de aplicação.

**Resolução nº. 202/96**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Fevereiro de 1996, resolveu fazer a distribuição de 122.956.140\$00, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Fevereiro de 1996, no que concerne às transferências de capital - participação nos termos do artigo 8º. da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento do Estado - deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros com vencimento a 20 de Fevereiro de 1996, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional celebrados com diversas entidades com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas em conformidade com a dotação orçamental, sob a rubrica 10, Capítulo 75, Divisão 05, Subdivisão 02 (Fundo de Equilíbrio Financeiro - Transferências de Capital), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO  
DUODÉCIMO DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1996  
TRANSFERÊNCIAS CAPITAL

TRANSFERÊNCIAS/ DEDUÇÕES	DUODÉCIMO/ TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	PROTOCOLOADICIONAL/ BANIF/DEDUÇÃO JUROS	DUODÉCIMO/ REMANESCENTE (1)
MUNICÍPIOS			
CALHETA	12.365.000\$00	111.720\$00	12.253.280\$00
CÂMARA DE LOBOS	15.852.000\$00	-	15.852.000\$00
FUNCHAL	26.000.000\$00	-	26.000.000\$00
MACHICO	7.513.000\$00	698.040\$00	6.814.960\$00
PONTA DO SOL	9.884.000\$00	-	9.884.000\$00
PORTO MONIZ	7.953.000\$00	52.920\$00	7.900.080\$00
PORTO SANTO	8.917.000\$00	-	8.917.000\$00
RIBEIRA BRAVA	8.744.000\$00	420.000\$00	8.324.000\$00
SANTACRUZ	13.385.000\$00	315.000\$00	13.070.000\$00
SANTANA	11.205.000\$00	454.440\$00	10.750.560\$00
S. VICENTE	3.735.000\$00	544.740\$00	3.190.260\$00
TOTAL	125.553.000\$00	2.596.860\$00	122.956.140\$00

- (1) Consoante alteração aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, nos termos do Decreto-Lei nº. 359/89, de 18 de Outubro e concernente Portaria de aplicação.

**Resolução nº. 203/96**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Fevereiro de 1996, resolveu o seguinte:

- Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número trinta e nove, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA CÂMARA DE LOBOS - RIBEIRA BRAVA, TROÇO QUINTA GRANDE - RIBEIRA BRAVA - 1ª FASE", em que são cedentes os Herdeiros de José Gonçalves;
- Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 204/96**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Fevereiro de 1996, resolveu o seguinte:

- Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números trinta e sete e trinta e oito, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA CÂMARA DE LOBOS - RIBEIRA BRAVA - TROÇO PONTE DOS FRADES - QUINTA GRANDE - ACESSO AO VIADUTO DA ALFORRA E TÚNEIS DAS PRECES E ALFORRA", em que são cedentes João Marcelo Nunes e mulher;
- Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**O preço deste número: 42\$00 (IVA INCLUIDO 4%)**

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;"><b>ASSINATURAS</b></p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>10 100\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>3 650\$00</td> <td>" ...</td> <td>1 850\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>6 850\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 450\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>9 950\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 20\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável. (Portaria n.º 184/95, de 20 de Novembro)</p>	Completa (Ano) ...	10 100\$00	(Semestral) ...	5 100\$00	Uma Série " ...	3 650\$00	" ...	1 850\$00	Duas Séries " ...	6 850\$00	" ...	3 450\$00	Três Séries " ...	9 950\$00	" ...	5 100\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 150\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	10 100\$00	(Semestral) ...	5 100\$00															
Uma Série " ...	3 650\$00	" ...	1 850\$00															
Duas Séries " ...	6 850\$00	" ...	3 450\$00															
Três Séries " ...	9 950\$00	" ...	5 100\$00															

**Execução gráfica "Jornal Oficial"**